

**DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE DENÚNCIA INADMITIDA**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020, o Coordenador da Comissão Eleitoral de Sergipe – CE/SE, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições 2020 do CAU, DIVULGA:

1. Relação de EXTRATOS DE DENÚNCIAS INADMITIDAS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe (CAU/SE):

Nº da Denúncia:	19
Denunciante:	Chapa 01
Denunciado:	Chapa 02
Assunto da Denúncia:	Divulgação indevida de propaganda eleitoral
Motivo da inadmissão:	<u>Intempestividade do pedido de impugnação de chapa</u>

(N)

Os denunciantes terão o prazo de 3 (três) dias para interpor recurso à CEN-CAU/BR, na forma do art. 70 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

Arq. Urb. Maria Conceição Prado Machado
Coordenadora do CE-SE

"Considerando a autorização do Plenário do CAU/SE, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas."

Arq. Urb. David Gonçalves
Assessor CE-SE